

Regulamento Geral das Atividades Complementares

Campo Limpo Paulista - 2020

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

Regulamento Geral das Atividades Complementares

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 1º - As Atividades Complementares serão coordenadas e fiscalizadas pelo NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES conforme regulamentação específica.

Seção II – Das Atividades Complementares

Art. 2º - As Atividades Complementares serão desenvolvidas pelo aluno durante o período de integralização do curso de Direito, conforme carga mínima prevista no currículo pleno.

Art. 3º - Serão consideradas para fins de Atividades Complementares a participação do aluno nas seguintes modalidades, além de outras a serem reguladas pela respectiva Coordenação:

- a) Monitoria;
- b) Iniciação científica;
- c) Cursos de línguas;
- d) Cursos de informática;
- e) Seminários;
- f) Congressos;
- g) Conferências;
- h) Simpósios;
- i) Pesquisa sob orientação de professor;
- j) Eventos culturais que contribuam para o aprimoramento crítico;
- k) Visitas monitoradas a órgãos públicos, desde que não sejam integrantes ou aproveitadas para outras atividades acadêmicas;
- l) Audiências judiciais ou de conciliação ou de arbitragem, desde que não sejam integrantes ou aproveitadas para outras atividades acadêmicas;
- m) Frequência em disciplinas de outros cursos;
- n) Fichamento, resenhas ou resumos de livros;
- o) Resenhas de filmes com enfoque jurídico.

Art. 4º - O critério de atribuição do número de horas para cada atividade desenvolvida pelo aluno será objeto de regulamentação do NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES.

Seção III – Da Comprovação das Atividades Complementares

Art. 5º – A comprovação da participação do aluno nas atividades previstas no art. 3º será mediante relatório do aluno ou certificado, quando for o caso, emitido pelo promotor do evento.

Art. 6º - Os relatórios comprobatórios das atividades serão entregues no período letivo a que se destinarem a comprovar a integralização das horas previstas no currículo.

Art. 7º - As atividades do aluno que não atenderem ao disposto neste regulamento não serão aproveitadas para fins de integralização das horas previstas no currículo.

Seção IV – Das Disposições Finais

Art. 8º – Compete à coordenação do NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES dirimir as dúvidas decorrentes do presente regulamento, expedir atos complementares para o cumprimento das disposições aqui expressas e suprir as lacunas.

Parágrafo único – das decisões da coordenação cabe recurso, no prazo de cinco dias, à coordenação do curso de Direito.

Art. 9º – As alterações do presente regulamento serão formalizadas pela coordenação do NÚCLEO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, após conhecimento do corpo docente do Núcleo e ratificação da coordenação do curso, que as encaminhará aos colegiados da Faculdade para aprovação final.

Art. 10 – O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Prof. Márcio Vicente Faria Cozatti
Coordenador do Curso